LEI MUNICIPAL N° 2.368/1999

Autoriza recontratação por período temporário, de agentes comunitários de saúde para desenvolver ações de prevenção da doença e promoção da saúde nos diversos Bairros, Distritos, Povoados e demais Comunidades do Município de Ponte Nova

A Câmara Municipal de Ponte Nova decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Executivo Municipal através da Secretaria Municipal de Saúde, autorizado a recontratar 73 Agentes Comunitário de Saúde, por um período de 06 meses, podendo ser renovado por igual período.

Art. 2° Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 01 de junho de 1999.

Ponte Nova - MG, 25 de outubro de 1999.

José Silvério Felício da Cunha

Prefeito Municipal

Sandra Regina Brandão Guimarães

Secretária Municipal de Saúde Interina

- Autor(es): Executivo / PL nº 2.119 de 1.999

- Publicada em: 25/10/1999